



RESOLUÇÃO Nº 70/2024, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO O ART. 2º DA RESOLUÇÃO N.º 21/2023, DE 18 DE ABRIL DE 2023 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE-CISREUNO PARA ALTERAR O PERCENTUAL DA GRATIFICAÇÃO PARA AOS APOIADORES DE BASE E APOIADOR DA CENTRAL DE REGULAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE – **CISREUNO**, no uso de suas atribuições legais com fundamento no artigo 16, VIII, do Estatuto do CISREUNO;

Considerando as deliberações da XV Assembleia Geral Ordinária realizada no dia 06 de fevereiro de 2024 que aprovou a alteração do percentual de Gratificação paga aos Empregados Públicos designados para a função de Apoiador de Base e Apoiador da Central de Regulação do CISREUNO;

Considerando a necessidade de regulamentar as alterações aprovadas pela XV Assembleia Geral Ordinária;

RESOLVE:

Art. 1º - Altera o art. 2º da Resolução n.º 21, de 18 de abril de 2023 para constar a seguinte redação:

“Art. 2º. O Adicional da Função Gratificada devida aos Empregados Públicos do CISREUNO nos termos do art. 1º, desta Resolução, será de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento



básico”.

Art. 2º - Ratificam-se todas as demais disposições da Resolução n.º 21/2023.

Art. 3º – As despesas para cobrir o pagamento da Gratificação criada por esta resolução serão cobertas pela seguinte Dotação Orçamentária: Natureza do Recurso: Transferências de Estados a Consórcios Públicos: Dotação: Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil: Fonte: 16320000000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados a Saúde.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos para a data de 06 de fevereiro de 2024 (data da XV Assembleia Geral Ordinária).

Patos de Minas, 17 de dezembro de 2024.

GERALDO MAGELA GOMES
Presidente CISREUNO